



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

PROJETO DE LEI Nº 089 /2021

DATA: 15.12.2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel do Poder Executivo Estadual.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, para uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais, o imóvel descrito na matrícula 24.456, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, com a seguinte descrição:

“Chacara 25, sito a Rua Ertile A. Guzzo e Segundo Lasta, esquina com Rua Presidente Vargas, em Itapejara D'Oeste-PR, nesta Comarca. Com a área de 7.314,00 m² (SETE MIL, TREZENTOS E QUATROZE METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 89,93m e Az 65°44'01””, confronta-se com a Rua Segundo Lasta; SUL: Medindo 102,29m e Az 260°35'05””, conforonta-se com a Rua Ertile A. Guzzo; LESTE: Medindo 87,22 m e Az 163°02'47””, confronta-se com as Chacaras 25A e 25B; OESTE: Medindo 43,78m e Az 353°35'50” e 19,76m e Az 355°18'20””, confronta-se com a Rua Presidente Vargas.”

Art. 2º - O imóvel recebido em doação pertence ao Estado do Paraná, cuja doação foi autorizada pela Lei Estadual 20.880/2021.

Art. 3º - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas correrão por conta do Município de Itapejara D'Oeste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 15 (quinze) do mês de dezembro de 2021.

Vilmar Schmöller
Prefeito Municipal.